

LEI N° 279/97

DISPÕE SOBRE A
COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS
DE CONCRETO NAS VIAS
PÚBLICAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com pessoas físicas e jurídicas de quaisquer Municípios ou Estados, para doação de lixeiras de concreto com logotipo do doador.
- Art.2º- As lixeiras serão colocadas em locais a serem escolhidos pelo Poder Executivo Municipal em Avenidas, Ruas e Praças
- Art.3º- A manutenção das referidas lixeiras, ficarão por conta da Prefeitura Municipal.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada em Orçamento, suplementada se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE SETEMBRO DE 1997

Longino da Cunha
Prefeito Municipal